



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 21 / 06 / 2013
Hora: 15h30min
Ass: [assinatura]

LEI Nº. 3.589/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 21 / 06 / 13
21 / 09 / 13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“INCLUI CATEGORIA FUNCIONAL, CRIA 01 (UM) CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA E ALTERA O ART. 3º E O ANEXO I, DA LEI Nº. 2.501/2008, DE 07 DE ABRIL DE 2008, QUE “ESTABELECE O PLANO DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada a categoria funcional e incluído 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia, padrão 07A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no quadro de cargos da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008, que *Estabelece o Plano dos Quadros de Cargos e Funções dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos*.

Art. 2º A especificação da categoria funcional – Anexo I da presente Lei – passa a integrar o no Anexo I da Lei nº 2.501, de 07 de abril de 2008.

Art. 3º A tabela fixada pelo art. 3º da referida Lei passa a vigor com a seguinte redação:

Denominação da Categoria Funcional (...)	Nº de cargos	Padrão
- Auxiliar de Farmácia	01	7A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.04.10.302.0107.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DA SAÚDE – ASPS

3.1.90.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil conta 937

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 21 DE JUNHO DE 2013.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


JUAREZ STEIN,

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 7A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar trabalhos auxiliares de farmácia, sob orientação do profissional farmacêutico, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

b) Descrição analítica: receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos, fórmulas magistrais e oficinais e produtos correlatos, aos pacientes atendidos pela farmácia; entregar medicamentos e produtos afins para as unidades de internação; fazer digitação da prescrição médica, proceder o registro da entrada e saída de medicamentos, correlatos e afins em sistema de computador; esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos pelos pacientes ou seus cuidadores e para a equipe da saúde, e, utilização de documentação para prescrição, dispensação e registro de medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial; separar e distribuir medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições enviadas pelas unidades de internação e do ambulatório, conforme rotina especial determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); atender e dispensar medicamentos ao público interno e externo; fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas ou produtos correlatos; fracionar comprimidos, cápsulas e drágeas e líquidos orais em embalagens apropriadas com a devida identificação; proceder revisão, rotulagem e acondicionamento em embalagens adequadas de lotes produzidos de acordo com as determinações da ANVISA; organizar e manter o estoque de medicamentos; informar o Farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo; registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores; realizar contagem periódica do estoque físico de produtos farmacêuticos e materiais médico hospitalar; realizar transporte de medicamentos no deslocamento entre as unidades de saúde e almoxarifados; retirar e efetuar entregas de medicamentos necessários em outras unidades de saúde e almoxarifados; executar operações de descarga de materiais, ordenando-os em prateleiras e armários definidos, segundo normas internas de estocagem; receber, conferir (se o que está sendo entregue condiz com a quantidade descrita na nota fiscal e com o que foi solicitado no empenho) e armazenar os medicamentos, correlatos e afins dos fornecedores; efetuar levantamento do consumo de medicamentos, correlatos, saneantes e degermantes, soluções parenterais e afins nas unidades de saúde; estocar, separar, distribuir medicamentos, correlatos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

sobretudo soluções parenterais de grandes e entregar os itens solicitados nas requisições internas, para as unidades de saúde e almoxarifados; realizar o registro da distribuição de antimicrobianos de uso restrito e de medicamentos sujeitos a portarias e resoluções da ANVISA, ou dispensados de acordo com protocolos; efetuar conferência das embalagens de fios utilizados em sala cirúrgica; efetuar a limpeza, montagem, organização e controle da dispensação de kits do Centro Cirúrgico e outras áreas; auxiliar na limpeza de prateleiras e armários; manter em ordem e zelar pela higiene, guarda e conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; retirar materiais ou tirar cópias e atividades afins, quando solicitado; encaminhar às áreas de controle, as requisições e documentos de entrada e saída para providências necessárias; cumprir ordens de serviços, portarias do hospital e legislação vigente e desempenhar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho desabrigado, atender ao recrutamento fora do expediente normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: ensino médio completo e certificado de conclusão de curso técnico em farmácia.

RECRUTAMENTO:

- a) Concurso público.